



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 024/2023

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo identificado:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados	Quantidade de horas semanais
Professor	-----	1	30h

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

§ 2º A carga horária da função descrita no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

**Art. 2º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são os constantes na Lei Municipal nº 1.027/2013.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93 de 18/11/1993.

**Art. 5º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no § 2º do Art. 1º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 024/2023 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissional para ocupar o cargo mencionado na tabela do Art. 1º desta Lei.

A justificativa da presente contratação baseia-se no fato de que a servidora Sra. Melisse Dal Bosco Peruzzo, que atualmente ocupa o cargo de professora, estará entrando em licença maternidade nos próximos dias, necessitando-se, portanto, da contratação de servidor para suprir sua ausência e manter o bom atendimento educacional junto a Escola Municipal de Educação Infantil Dozolina Zini Pasqualotto.

Importante referir, que o Município possui Processo Seletivo Simplificado válido para o cargo de Professor, sendo que, para a presente contratação, serão convocados os aprovados no mesmo. Porém, em caso de esgotamento da lista de aprovados, sem aceitação dos mesmos, será iniciado novo Processo Seletivo Simplificado para viabilizar a contratação.

**Solicitamos a apreciação em regime de urgência especial, para que não haja prejuízo aos serviços administrativos prestados à população.**

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**